



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 012/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Institui no âmbito da Câmara de Vereadores de Japira, Estado do Paraná, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A CÂMARA DE VEREADORES DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Sistema de Deliberação Remota (SDR) da Câmara de Vereadores de Japira, Estado do Paraná, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º As sessões ordinárias obedecerão ao que dispõe o artigo 141 do Regimento Interno, sendo realizadas por meio do SDR, em relação as extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. O SDR terá como base plataforma que permitirá o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, não necessitando respeitar o prazo mínimo regimental para a realização das Sessões Extraordinárias.

Art. 3º A Ordem do Dia respeitará o previsto no artigo 153 do Regimento Interno, ficando suspensa a leitura da Ata da Sessão anterior, que será disponibilizada no site da Câmara de Vereadores, e, somente depois de votada, o Presidente dará inicio aos trabalhos, sendo na seguinte ordem:

- I – projetos de lei;
- II – projetos de decreto legislativo;
- III – projetos de resolução;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

- IV – requerimentos;
- V – indicações;
- VI – pareceres de comissões;
- VII – recursos;
- VIII – outras matérias.

§ 1º O Presidente questionará se todos estão de acordo com a Ata da Sessão anterior, aquele que estiver apenas manifestará “sim”, aquele que não estiver manifestará “não”.

§ 2º Caso a Ata da sessão anterior necessite ser retificada, a sessão será suspensa pelo Presidente da Câmara sem a interrupção da conexão.

Art. 4º A partir da divulgação da pauta de sessão realizada por meio do SDR, os vereadores interessados poderão:

- I - inscrever-se para a discussão e encaminhamento, indicando seu posicionamento contrário ou favorável à matéria;
- II - apresentar proposições acessórias às constantes da ordem do dia bem como requerimentos de índole procedural;
- III - subscrever proposições de iniciativa coletiva necessária ou requerimentos que exijam apoio.

Art. 5º Havendo quórum, nos termos do Regimento Interno, a sessão será aberta no horário previsto e suspensa até que haja número para iniciar as deliberações, sendo encerrada imediatamente ao final da ordem do dia.

Art. 6º Para efeito de quórum de abertura da sessão e de início da ordem do dia, considerar-se-á como presença o registro do parlamentar conectado ao sistema Hangouts Meet, além da chamada nominal.

Art. 7º. Para viabilizar a comunicação por áudio e vídeo entre os participantes da sessão será utilizada a plataforma de videoconferência Hangouts meet.

Art. 8º. O Presidente organizará os trabalhos de maneira a permitir a consolidação e a organização das informações recebidas e a possibilitar a devida ciência dos parlamentares sobre as proposições que serão submetidas à deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

Art. 9º. Durante a sessão realizada por meio do SDR é dever do parlamentar providenciar conexão à Internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo, bem como aparelho smartphone com sistema operacional iOS ou Android.

Art. 10. Caso a sessão seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a própria sala virtual disponibilizada pela plataforma de videoconferência ou a conexão da Mesa à Internet, o tempo de interrupção não será computado como tempo de sessão.

Art. 11. Ficam suspensos os prazos regimentais para apresentação de recursos, emendas e outras proposições que não estejam em deliberação nas sessões realizadas por meio do SDR.

Art. 12. A votação das matérias constantes da ordem do dia ocorrerá pela manifestação de vontade de cada parlamentar, quando de acordo deverá manifestar a “sim”, quando não estiver de acordo deverá manifestar “não”.

Art. 13. O trabalho das Comissões da Câmara de Vereadores de Japira – PR., obedecerá ao que disciplina esta Portaria, tendo para a sua realização a utilização do Sistema de Deliberação Remota, através do aplicativo previsto no art. 6º., possuindo as comissões liberdade para designar e convocar sua reuniões, devendo a Ata ser enviada por meio de canal de comunicação entre os Vereadores e a Secretaria Administrativa da Câmara.

Art. 14. O canal de comunicação entre os Vereadores e a Câmara, entre as Comissões e a Câmara, se dará através do aplicativo WhatsApp pelo número(43) 9 88070766.

Art. 15. Deverá ser observado o tratamento formal entre os parlamentares durante as sessões realizadas pelo Sistema de Deliberação Remota (SDR).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/Nº **(043) 3555-1496** JAPIRA - PARANÁ

Art. 16. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE JAPIRA – ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB